

## EDITAL Nº 004/2016

O Diretor Geral do Campus Paranaguá do Instituto Federal de Educação do Paraná - IFPR torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Qualificação Profissional em Operador de Direitos Étnicos e Coletivos na modalidade FC.

### 1. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

O curso de Qualificação Profissional em Operador de Direitos Étnicos e Coletivos na modalidade FC contabiliza 240 horas, sendo ofertado preferencialmente para representantes de povos e comunidades tradicionais, em módulos, no regime de alternância.

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A seleção de candidatos para ingresso no curso FC Operador de Direitos Étnicos e Coletivos para o ano de 2016 será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá na inscrição de candidatos, na Análise da Ficha de Inscrição e entrevista.

Art 2º - Serão ofertadas 30 (trinta) vagas. A duração do curso está prevista para 5 módulos presenciais (tempo escola) de 3 dias cada, totalizando 140 horas-aula e 100 horas de atividades comunitárias (tempo comunidade), durante o período de 09 (nove) meses letivos ou 240 horas (março a novembro de 2016).

Art. 3º - Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos com idade mínima de 16 anos e que tenham concluído a 4ª série do Ensino Fundamental – FASE I.

Art. 4º - Não haverá taxa de inscrição para o Processo Seletivo.

### 3. INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão realizadas no período de **04 a 11 de março de 2016**.

Art. 6º - As inscrições serão realizadas por email ([fic.ifpr@gmail.com](mailto:fic.ifpr@gmail.com)), com preenchimento de ficha de inscrição enviada em anexo ou presencialmente, na sala de Cursos PROEJA e FC do Campus Paranaguá das **9h00min às 20h00min**.

Art. 7º - Todas as informações preenchidas na inscrição serão validadas através da apresentação de documentação no ato da Matrícula. Em caso de não conformidade o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 8º - Ao fazer a inscrição o candidato firmará declaração de que concluiu ou está concluindo no mínimo a 4ª série do Ensino Fundamental - FASE I.

#### 3.1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 9º - O aluno deverá preencher nos locais acima, no prazo citado no Art. 5º a Ficha de Inscrição.

### 4. SELEÇÃO

Art. 10º - O Processo Seletivo para o curso FC será efetivado pelo IFPR Campus Paranaguá e se dará por meio de:

- a) Ficha de Inscrição (classificatório);



b) Entrevista (eliminatório e classificatório);

Art. 11º - A entrevista e análise dos documentos serão realizadas pela Coordenação do Curso e membros indicados.

Art. 12º - O Processo Classificatório dos candidatos seguirá os seguintes critérios:

- a) Experiência com trabalho ou formação nas áreas afins ao currículo ofertado no FIC;
- b) Perspectivas concretas de utilização do conhecimento em benefício da sua comunidade;

Art. 13º - Para efeito de desempate serão considerados os seguintes critérios nessa ordem:

- a) Maior idade.
- b) Sorteio.

## 5. RESULTADO

Art. 14º - A relação dos aprovados será divulgada no dia **14 de março às 14h** na secretaria Acadêmica do Campus do IFPR.

## 6. MATRÍCULA

Art. 15º - A matrícula deverá ser feita pelo candidato ou seu representante no período de **16 a 18 de março das 8h30min às 20h00min** pelo coordenador do curso.

Art. 16º - Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos dias e horários acima estabelecidos.

Art. 17º - Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar ao Instituto Federal do Paraná os seguintes documentos:

- a) uma fotocópia simples acompanhada do original da cédula de identidade;
- b) uma fotocópia simples acompanhada do original do CPF;
- c) Duas fotos 3x4 coloridas.

Art. 18º - Perderá o direito à vaga o candidato que não apresentar a documentação acima referida.

## 7. CHAMADAS COMPLEMENTARES

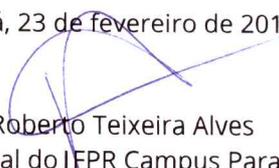
Art. 19º - Após a lista inicial de aprovados, havendo vagas, serão efetuadas chamadas complementares tantas quantas forem necessárias, de conformidade com a classificação.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Ao inscrever-se o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 21º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Campus Paranaguá.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2016.

  
Prof. Roberto Teixeira Alves  
Diretor Geral do IFPR Campus Paranaguá